



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça

Campo Grande, 09 de agosto de 2018

Ofício-Circular n. 126.664.075.0097/2018

A(o) Excelentíssimo (a)
Doutor (a) Juiz (a) de Direito
das Varas Criminais
deste Estado

Ref.: Documento nº 126.664.317.1245/2017

Senhor (a) Juiz (a),

Considerando o teor do artigo 6º do Provimento nº 19/2008 e demais atos normativos editados por esta Corregedoria e, ainda, o Termo de Cooperação Técnica firmado entre este Tribunal de Justiça e o Departamento de Polícia Federal, saliento a Vossa Excelência que as consultas, as inclusões e as alterações de dados relativos a procedimentos criminais devem ser efetuadas **exclusivamente por meio eletrônico**.

Ademais, esclareço que:

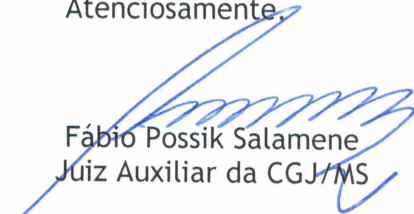
a) "Com o término da vigência do primeiro Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TJMS e o DPF, foi encaminhado em 14/5/2013 aos juízes criminais o Ofício Circular nº 158.584.075.0004/2013, autorizando a expedição de ofícios para alimentação do sistema até que houvesse a análise da nova sistemática a ser adotada no tocante ao intercâmbio eletrônico das informações. Assim, o próprio DPF encaminhou um pedido a esta Corte para que fossem padronizados os modelos de ofícios a serem remetidos pelas unidades judiciais e, conforme restou decidido no Pedido de Providências nº 126.174.0008/2013, foram disponibilizados no SAJ-PG modelos institucionais tendo por base o conteúdo do ofício encaminhado pela própria Polícia Federal referentes à alimentação do SINIC. Nesse diapasão, as orientações para utilização dos modelos e os respectivos endereços para remessa dos ofícios foram encaminhadas por meio do Ofício-Circular nº 126.664.075.0149/2013, aos juízes das varas criminais e de execução penal do Estado." (parecer 126.652.959.0006/2018), cópias anexas;

b) diante da renovação do referido Acordo de Cooperação Técnica, o qual está vigente até 01/10/2019, já não há mais razão para expedição de ofícios para alimentação do sistema, devendo esta ser realizada nos termos do Provimento 19/2008;

c) eventuais problemas de funcionamento do sistema devem ser tratados diretamente com a STI;

d) eventual reclamação quanto ao não cumprimento dos termos do acordo de cooperação por parte do Departamento de Polícia Federal deve ser comunicado à Presidência, para adoção das providências necessárias.

Atenciosamente,


Fábio Possik Salamene
Juiz Auxiliar da CGJ/MS

Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Palácio da Justiça Des. Leão Neto do Carmo
Av. Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - 79031-902 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3314-1611 - E-mail: cgjexpediente@tjms.jus.br